

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 921, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201208126, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade Estácio de Sá - UNESA, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

I - Alameda das Mansões, Nº 2110, bairro Candelária, no Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte;

II - Rua Alice Azevedo, Nº 05, bairro Centro, no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco;

III - Av. Senador Souza Naves, Nº 1715, bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná;

IV - Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, Nº 1707, bairro Carioca, no Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná;

V - Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, Nº 3.678, bairro Centro, no Município de Umuarama, no Estado do Paraná;

VI - Rua Jacarezinho, Nº 800, bairro São Cristóvão, no Município de Cascavel, no Estado do Paraná;

VII - Rua São João, Nº 73, bairro Centro, no Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro;

VIII - Rua Dr. Hernany Hugo Gomes, Nº 90, bairro Capim Macio, no Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte;

IX - Rua Jornalista Humberto Silva, Nº 308, bairro Boa Vista, no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima;

X - Rua Mal. Floriano Peixoto, Nº 626, bairro Centro, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

XI - Rua Tupi, Nº 200, bairro Passo da Areia, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

XII - Rua Guaporé, Nº 1170, bairro Centro, no Município de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul;

XIII - Av. Morumbi, Nº 8714, bairro Santo Amaro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

XIV - Av. Nossa Senhora do Sabará, Nº 765, bairro Santo Amaro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

XV - Rua Howard Archibaldi Acheson Júnior, Granja Viana, Nº 393, bairro Jardim da Glória, no Município de Cotia, no Estado de São Paulo;

XVI - Av. Jangadeiro, Nº 111, bairro Interlagos, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

XVII - Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, Nº 108, bairro Santo Amaro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

XVIII - Rua das Esmeraldas, Nº 67, bairro Jardim, no Município de Santo André, no Estado de São Paulo;

XIX - Rua Zico Soares, Nº 108, bairro Centro, no Município de Ibiúna, no Estado de São Paulo;

XX - Avenida dos Remédios, Nº 810, bairro Vila, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

XXI - Avenida Jabaquara, Nº 1870, bairro Jabaquara, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

XXII - Rua Piauí, Centro, Nº 1020, bairro Mercadinho, no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão;

XXIII - Rua Grande/Oswaldo Cruz, Nº 1455, bairro Diamante, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão;

XXIV - Rua Norma Stefani, Nº 108, bairro Centro, no Município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais;

XXV - Avenida Prefeito Gil Diniz, Nº 373, bairro Plano Diretor, no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais;

XXVI - Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, Vila Bretas, Nº 619, bairro São Paulo, no Município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais;

XXVII - Rua Irmã Beata, Nº 67, bairro Centro, no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais;

XXVIII - Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, Nº 20, bairro Seminário, no Município de Ubá, no Estado de Minas Gerais;

XXIX - Avenida Coronel Escolástico, Nº 193, bairro Bandeirantes, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso;

XXX - Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, Nº 115, bairro João Pessoa, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba;

XXXI - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Nº 4657, bairro João Pessoa, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba;

XXXII - Avenida Estácio Coimbra, Centro, Nº 559, bairro São José, no Município de Carpina, no Estado de Pernambuco;

XXXIII - Praça Getúlio Vargas, Nº 87, bairro Nossa Senhora das Dores, no Município de Caruaru, no Estado de Pernambuco;

XXXIV - Avenida Conde da Boa Vista, Boa Vista, Nº 1146, bairro Soledade, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco;

XXXV- Avenida Djalma Batista, Nº 1767, bairro Chapada, no Município de Manaus, no Estado do Amazonas;

XXXVI - Rua Dessana, (Cj C Nova), Nº 26, bairro Cidade Nova, no Município de Manaus, no Estado do Amazonas;

XXXVII - Avenida Nações Unidas, Nº 1201, bairro Laginho, no Município de Macapá, no Estado do Amapá;

XXXVIII - Rua Ponciano de Oliveira, Nº 36, bairro Centro, no Município de Camaçari, no Estado da Bahia;

XXXIX - Rua Barão de Cotegipe, s/n, bairro Salvador, no Município de Salvador, no Estado da Bahia;

XL - Rua Doutor João Mangabeira, Nº 39, bairro Serraria Brasil, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia;

XLI - Avenida Cinquentenário, Nº 312, bairro Centro, no Município de Itabuna, no Estado da Bahia;

XLII - Rua Eliseu Uchoa Becco, Nº 600, bairro Fortaleza, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará;

XLIII - QE Nº 08, bairro Guarú, em Brasília, Distrito Federal;

XLIV - Rua Coronel Constantino Cunha, Nº 300, bairro Aviação, no Município de São Mateus, no Estado do Espírito Santo e,

XLV- Rua 20/22, Nº 420-590, bairro Centro, no Município de Ceres, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

(Publicação no DOU n.º 228, de 30.11.2015, Seção 1, página 30)